



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 67/26**

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/02/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao2_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

DO: SECRETARIA DE OBRAS
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a **“ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO E EMISSÃO DO LAUDO DE CLCB”**.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esse, a natureza de Serviço Comum de Engenharia, conforme alínea a, do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Administração Municipal, por meio das Secretarias, tem como responsabilidade garantir que todos os prédios públicos municipais estejam devidamente regularizados junto ao Corpo de Bombeiros, de modo a assegurar condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico.
- 2.2. O Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) é documento indispensável para o funcionamento legal das edificações públicas, uma vez que comprova o atendimento às exigências de segurança previstas nas legislações estaduais e federais aplicáveis.
- 2.3. A contratação se faz necessária para a **obtenção do CLCB** dos imóveis municipais, visando garantir a **proteção à vida, ao patrimônio público e à integridade dos usuários e servidores**, bem como evitar autuações e interdições por parte dos órgãos fiscalizadores.
- 2.4. A execução dos serviços atenderá integralmente às **normas técnicas e regulamentares vigentes**, especialmente às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs) e demais legislações correlatas, assegurando a conformidade legal e o funcionamento regular das edificações públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento:
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias:
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.11. **Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.**

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega única.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

ÁGUA E ESGOTO
<p>(ETA) “ENOS BONINI” Rua Araras, s/n, Bairro Santa Rita, Conchal/SP Latitude: -22.33434°, Longitude: -47.18111°</p>
<p>(ETA) “FRANCISCO FERNANDES” Rua dos Maiochi, nº354, Jardim Bela Vista, Conchal/SP Latitude: -22.33014°, Longitude: -47.16256°</p>

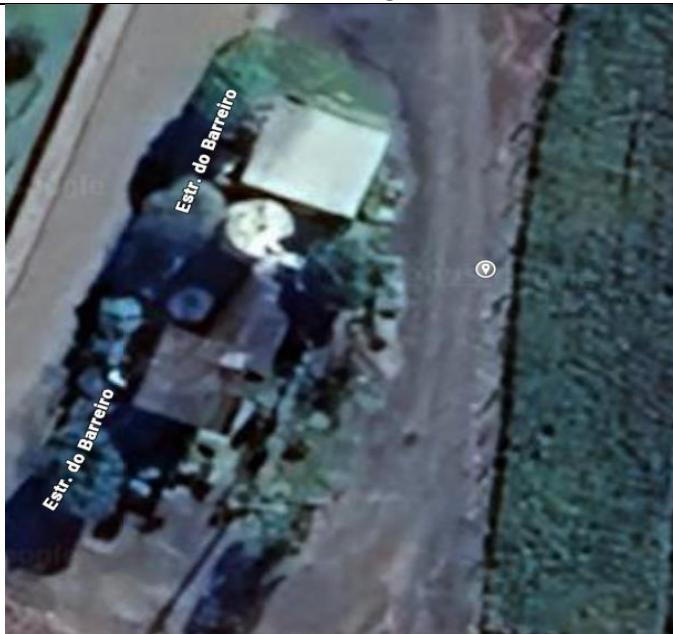


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



(ETA) "HUGO ERNESTO MULLER"
Rua Santo Antônio, nº384, Tujuguaba, Conchal/SP
Latitude: -22.37942°, Longitude: -47.16168°



(ETA) "PREFEITO EGYDIO CORTE"
Rua Mato Grosso, nº369, Parque Industrial, Conchal/SP
Latitude: -22.34612°, Longitude: -47.15958°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



(ETE) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
RODOVIA SP-332, Tujuguaba, Conchal/SP
Latitude: -22.37747°, Longitude: -47.16777°



E.E.E
CHL-010, Conchal/SP
Latitude: -22.32473°, Longitude: -47.17192°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



ETE- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Bairro Arurá, Conchal/SP

Latitude: -22.31140° Longitude: -47.16956°



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2º DEPENDÊNCIA EMEF GIÁCOMO CORTE II

R. Rua Espírito Santo, 465 Jd. Peris, Conchal/SP

Latitude: -22.345886° Longitude: -47.167073°

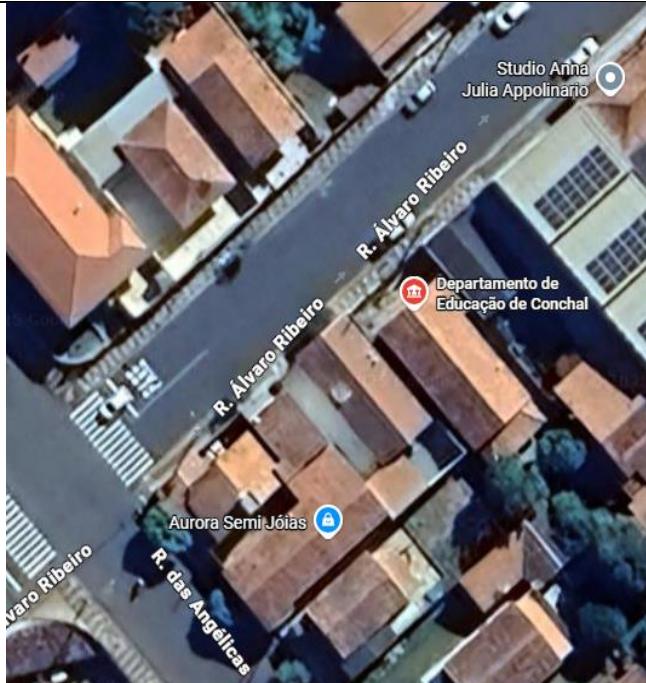


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
Rua Álvaro Ribeiro, 300, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.33420° Longitude: -47.17640°

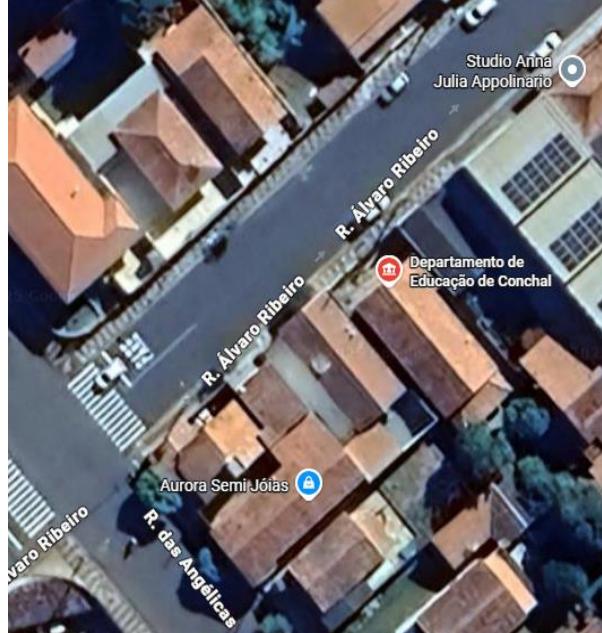


DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Ribeiro, 310, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.33420° Longitude: -47.17640°

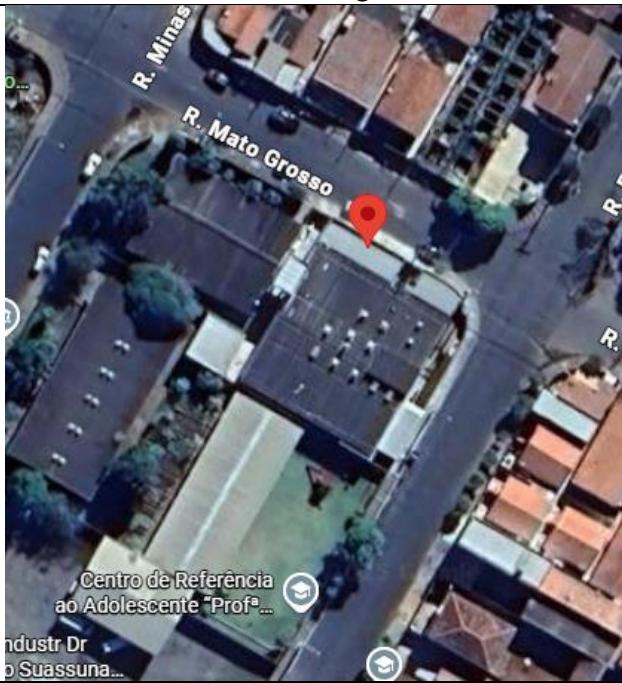


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Mato Grosso, Parque Industrial, Conchal/SP
Latitude: -22.34498° Longitude: -47.17640°

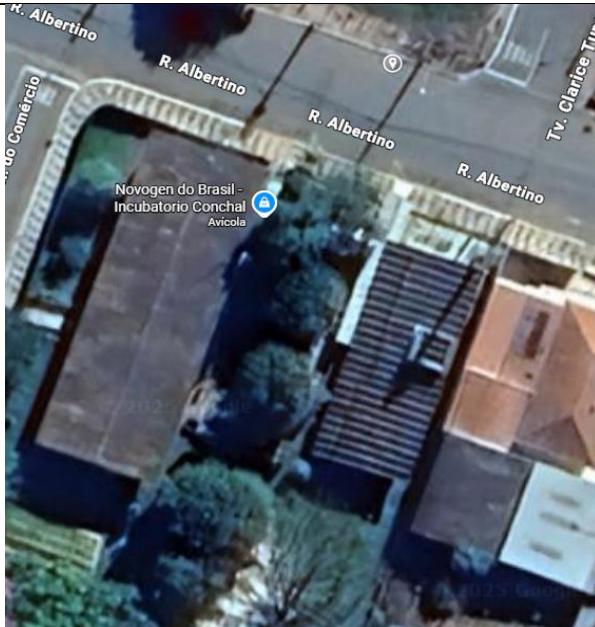


PROFA. JOANA TROISI FERNANDES
Rua Albertino Mistura, nº 188, Tujuguaba, Conchal/SP
Latitude: -22.37770° Longitude: -47.16487°

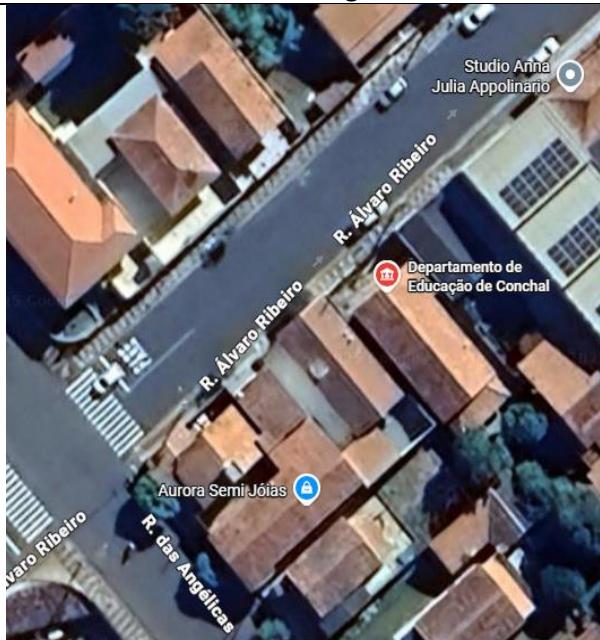


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS



PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Ribeiro, nº341, Centro Conchal/SP
Latitude: -22.33186° Longitude: -47.17349°



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANTIGO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rua Dr. Altino Arantes, nº292, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.33228° Longitude: -47.17233°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

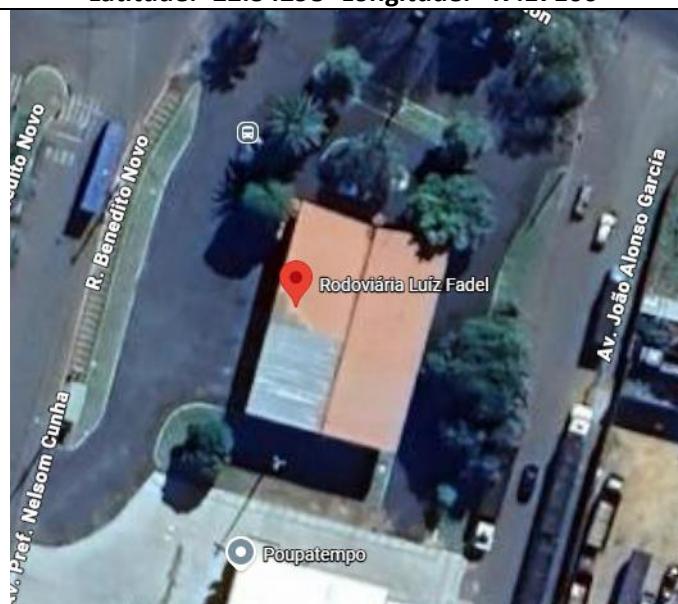
SECRETARIA DE OBRAS



RODOVIÁRIA LUÍZ FADEL

Av. Pref. Nelson Cunha, nº41, Jardim São Luiz, Conchal/SP

Latitude: -22.34298° Longitude: -47.17100°



SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

BIBLIOTECA MUNICIPAL

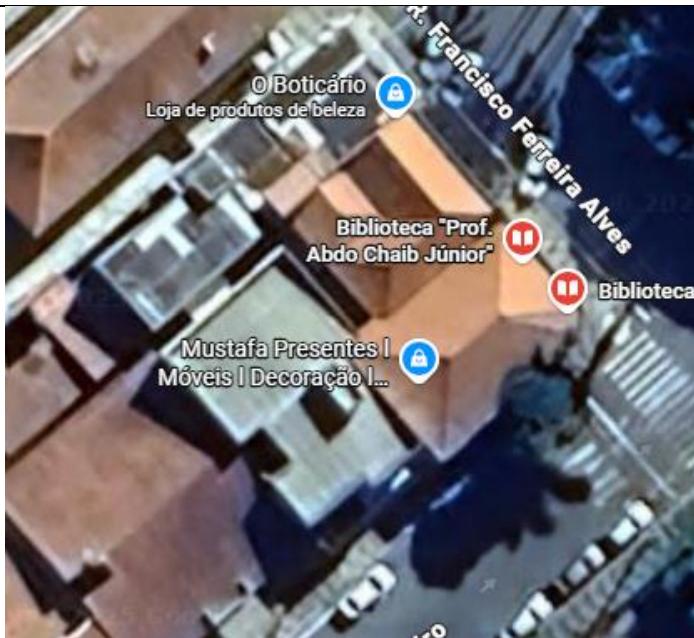
Rua Francisco Ferreira Alves, nº218, Centro, Conchal/SP

Latitude: -22.33133° Longitude: -47.17319°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



CASA CULTURA
Rua da Indústria, C/Rua Albertino Mistura, Conchal/SP
Latitude: -22.37723° Longitude: -47.16624°



CENTRO CULTURAL “VER. ALFREDO GUILHERME MADEIRA CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira, nº121, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.33042° Longitude: -47.17374°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



ESTÁDIO MUN. ANTÔNIO N. DELLA COLETTA
Rua dos Dias, s/n, Jardim Bela Vista, Conchal/SP
Latitude: -22.32981° Longitude: -47.16012°



ESTÁDIO MUN. VER. URBANO ARCHANGELO
Rua Visconde de Indaiatuba, s/n, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.32859 Longitude: -47.17194°

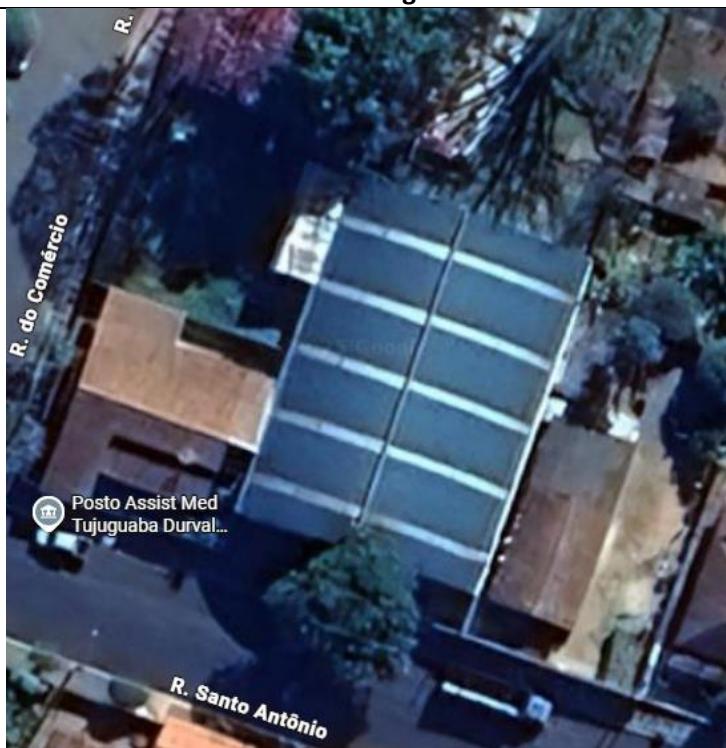


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



GINÁSIO DE ESPORTES DE TUJUGUABA
Rua Santo Antônio, nº 211, Tujuguaba, Conchal/SP
Latitude: -22.37830 Longitude: -47.16513°



SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

CANIL MUNICIPAL DE CONCHAL

Rodovia SP-191, KM 22,5, Bairro São João da Figueira, Conchal/SP

Latitude: -22.34909° Longitude: -47.16715°



SECRETARIA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CENTRO DA TERCEIRA IDADE

Rua 15 de novembro, nº370, Centro, Conchal/SP

Latitude: -22.33208° Longitude: -47.17424°





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

CENTRO DE CONV. IRMÃ TORRES DE MACEDO

Av. União, nº 348, Conjunto Habitacional Dep. "Barroa Munhoz", Conchal/SP

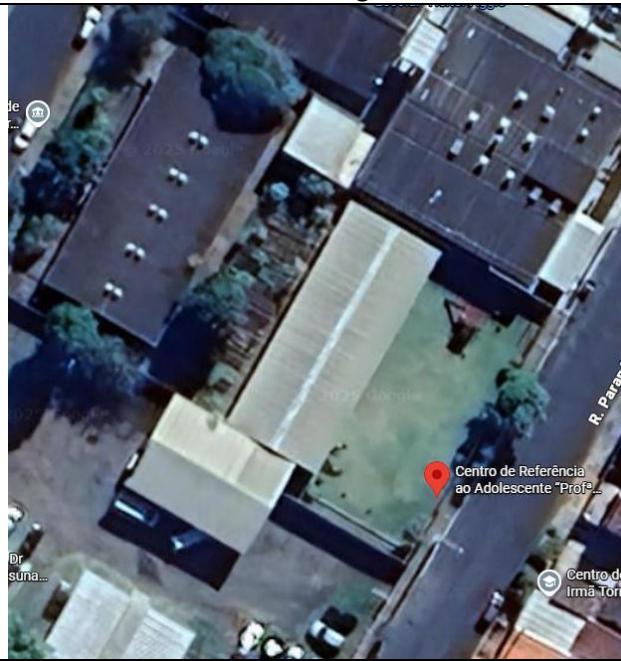
Latitude: -22.34556° Longitude: -47.16122°



CENTRO DE CONV. ADELINA NEME ZANI

Rua Paraná, s/n, Parque Industrial, Conchal/SP

Latitude: -22.34546° Longitude: -47.16139°



CENTRO DE CONV. IRACI ROSA CAMPAGNOLI CLARO

Rua Mato Grosso, s/n, Parque Industrial, Conchal/SP

Latitude: -22.34503° Longitude: -47.16057°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua dos Peterman, nº154, Conjunto Habitacional "Dep. Barros Munhoz", Conchal/SP

Latitude: -22.33408° Longitude: -47.16251°



CREAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

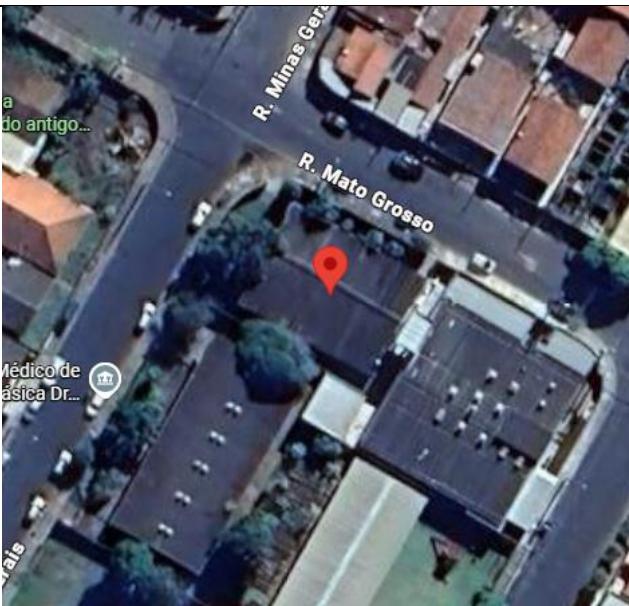
Rua Mato Grosso, nº512, Parque Industrial, Conchal/SP

Latitude: -22.34497° Longitude: -47.16151°

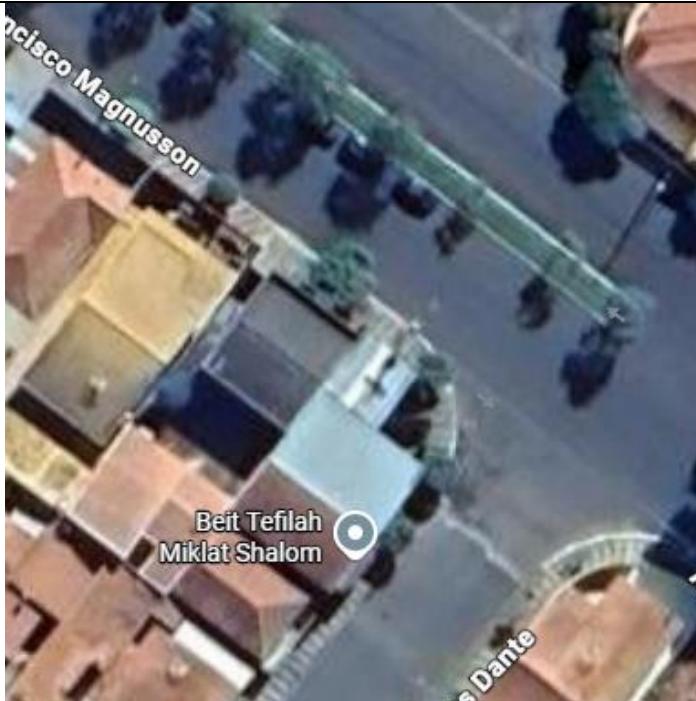


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



CENTRO DO CADASTRO ÚNICO
Av. Prefeito Magusson, nº1048, Jardim do Lago, Conchal/SP
Latitude: -22.34096° Longitude: -47.16444°



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Maurício A. Victor Heremann, nº78, Jardim Peris, Conchal/SP
Latitude: -22.34434° Longitude: -47.17096°



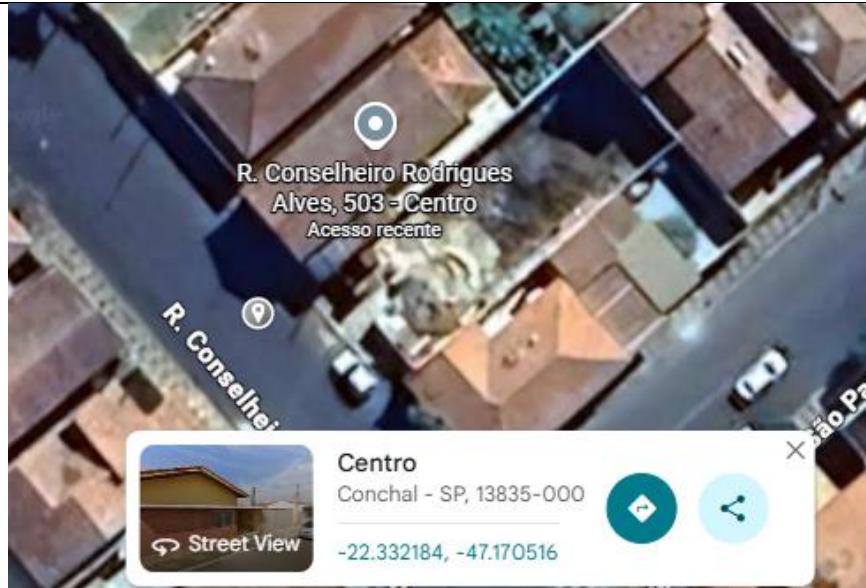
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



CONSELHO TUTELAR

R. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 507, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.34096° Longitude: -47.16444°



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARQUE ECOLÓGICO PREFEITO WILSON LOZANO
Av. Pref. Francisco Magnusson, Jardim do Lago, Conchal/SP
Latitude: -22.33838° Longitude: -47.16670°



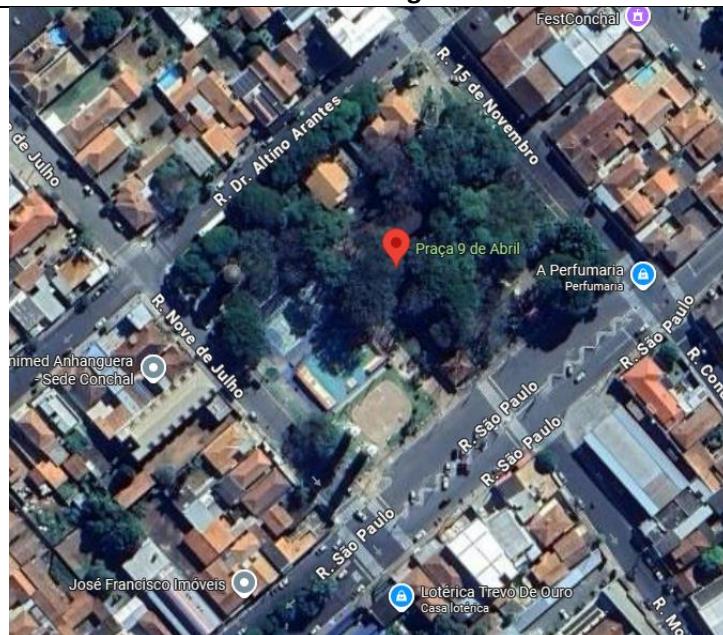
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS



PRAÇA 9 DE ABRIL

Rua São Paulo, Rua 14 de Novembro, Dr. Altino Arantes e Rua Nove de Julho, Centro, Conchal/SP
Latitude: -22.33385° Longitude: -47.17327°



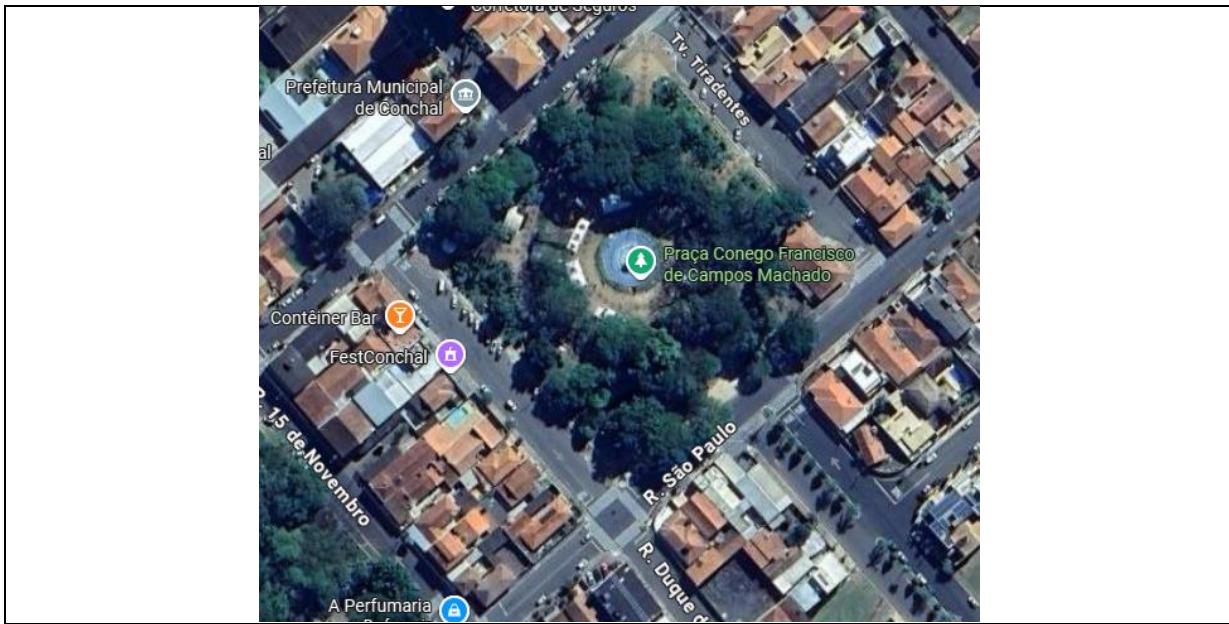
PRAÇA CÔNEGO FRANCISCO DE CAMPOS MACHADO

**Rua São Paulo, Rua Duque de Caxias, Rua Dr. Altino Arantes e Trav. Tiradentes, Centro,
Conchal/SP**
Latitude: -22.33278° Longitude: -47.17167°



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

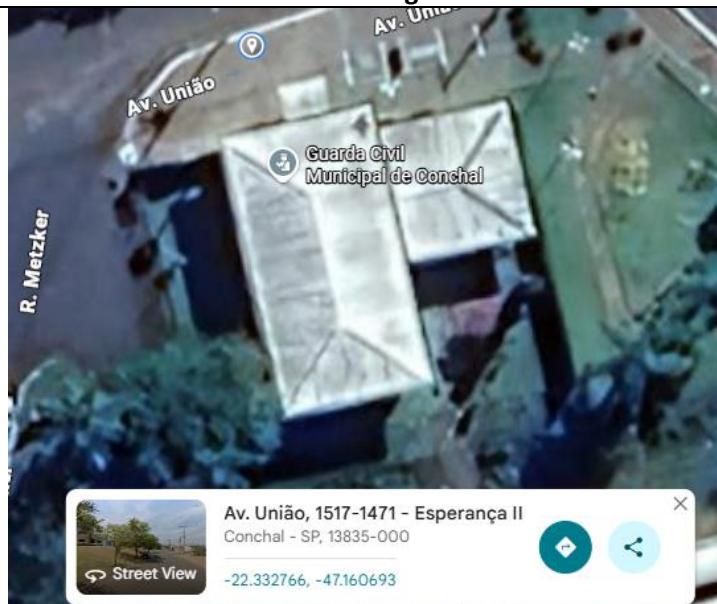


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Av. Av. União nº 320, Conj. Hab. Dep. Barros Munhoz, Conchal/SP

Latitude: -22.332766° Longitude: -47.160693°



- 10.1. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08:00h às 16:30h;
- 10.2. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

11. DA VISITA TÉCNICA:

- 11.1. Possui necessidade de visita técnica?
 SIM NÃO
- 11.1.2. A empresa poderá realizar a visita técnica no local juntamente com um dos colabores do corpo técnico, conforme vide 15, para o envio de proposta adequada.
- 11.1.3. O prazo para a visita técnica será conforme a data estabelecida na publicação do AVISO DE DISPENSA, a realização da visita técnica dentro do prazo do AVISO DE DISPENSA com o POSTERIOR envio de proposta fora do prazo estabelecido no AVISO DE DISPENSA não será aceito.
- 11.1.4. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar um documento atestado pelo requerente, comprovando que realizou a visita técnica, ou se optar pela não realização da visita técnica a empresa deverá enviar declaração afirmado ter pleno conhecimento do objeto.
- 11.1.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos advindos das visitas como: combustível, hora técnica e outros.

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **03 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEL/GESTOR:

15.1 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Antônio Aparecido Pelissari - Secretário de Administração – Gestor
Nathalia Franco Chiarotto Locatelli - Cargo: Assessor I da Secretaria de Administração– Fiscal

15.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Luciana Maria Estevam Marques- Cargo: Supervisor de Ensino – Gestor
Adriano Antonio Barretta- Cargo: Encarregado da Seção de Compras– Fiscal

15.3 SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

Paulo Evaristo Massa - Cargo: Chefe da Divisão de Cultura e Turismo – Gestor
Nelson Sacchi Junior Cargo: Chefe da Divisão de Esportes– Gestor
Flávio Scher Alves - Cargo: Encarregado Seção de Turismo e Eventos– Fiscal
Luís Gustavo Stival – Cargo: Encarregado da Seção de Recreação

15.4 SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Bruno Felipe da Costa - Cargo: Secretário de Segurança Pública– Gestor
Diego Carlos dos Santos - Cargo: Encarregado da Seção Operacional – Fiscal

15.5 SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

Pedro Braz de Azevedo Junior - Cargo: Chefe da Divisão de Água e Esgoto– Gestor
Franquilino Pires - Cargo: Encarregado da Seção de Manutenção de Rede – Fiscal

15.6 SECRETARIA DE SAÚDE

Andressa Lysandra Laurindo Galdino - Cargo: Encarregada da Seção de Compras – Gestor
Neusa de Souza - Cargo: Chefe da Divisão de Atenção à Saúde – Fiscal

15.7 SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Ângela Gregória Piccoli - Cargo: Encarregada da Seção de Recursos Humanos– Gestor
Valéria Cristina Orsi - Cargo: Encarregada da Seção e Gestão dos Programas Sociais e Proteção Básica– Fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

15.8 SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS

Gabriel de Lima Silva – Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Operacionais.

Kelvin Breda Matias – Cargo: Encarregado da Seção de Controle de Documentação e Frota Municipal.

16 ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1 A previsão da contratação é contemplada no PCA da secretaria conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.

17 RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1 As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

17.2 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

- 3.3.90.39.99.00 (190) (2191) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

17.3 SECRETARIA DE SAÚDE

- 3.3.90.39.00.00.00 (495) (2753) - Outros Serviços de Terceiro - Tesouro

17.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

- 3.3.90.39.99.00.00 (702) (1980) - Outros serviços de terceiros diversos

- 3.3.90.39.00.00.00 - (714) - (2805) – Fonte - outros serviços de terceiros - diversos - TESOURO

17.5 SECRETARIA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

- 3.3.90.39.99.99.00 - (62) (2030) - Fonte: Tesouro. Proteção Social Básica - Assistência Comunitária.

- 3.3.90.39.99.99.00 - (64) (2034) - Fonte: Federal. Proteção Social Básica - Assistência Comunitária.

- 3.3.90.39.99.99.00 - (94) (2037) - Fonte: Tesouro. Proteção Social Especial - Assistência Comunitária.

- 3.3.90.39.99.99.00 - (96) (2046) - Fonte: Federal. Proteção Social Básica - Assistência Comunitária.

- 3.3.90.39.99.99.00 - (126) (2081) - Fonte: Tesouro. Proteção Social Básica - Criança e Adolescente.

- 3.3.90.39.99.99.00 - (128) (2097) - Fonte: Federal. Proteção Social Básica - Criança e Adolescente

- 3.3.90.39.99.99.00 - (148) (2037) - Fonte: Federal. Proteção Social Especial - Criança e Adolescente.

17.6 SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

- 33.90.39.99.99 (609) (1877) - Outros Serviços de Terceiro – Diversos

17.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para a CEMEI “Profa. Joana Troisi Fernandes”:

- nº 3.3.90.39.99.99.00 (362) (2156) – Ensino Fundamental – Fonte: Tesouro

Para os demais prédios:

- nº 3.3.90.39.99.99.00 (377) (1874) – Ensino Fundamental – Fonte: Tesouro

17.8 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 3.3.90.39.99.99 (673) (2128) - Guarda Civil Municipal

17.9 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

- 3.3.90.39.99.99.00 (289) (2467) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

18 EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1 A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. Art. 75 Inciso I, da Lei Federal N° 14.133/21.

19 DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 19.2 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2 O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3 A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5 O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/llicitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-llicitacao-2025>;
- 20.6 Integram o presente termo:
- 20.6.1 ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 20.6.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 20.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 PUBLICIDADE:

- 21.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO APARECIDO PELISSARI
Secretário de Administração – Gestor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

NATHALIA FRANCO CHIAROTTO LOCATELLI
Assessor I da Secretaria de Administração- Fiscal

ANDRESSA LYSANDRA LAURINDO GALDINO
Encarregada da Seção de Compras – Gestor

NEUSA DE SOUZA – CARGO
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde- Fiscal

Luciana Maria Estevam Marques
Supervisor de Ensino – Gestor

ADRIANO ANTONIO BARRETTA
Encarregado da Seção de Compras- Fiscal

LUIS GUSTAVO STIVAL
Encarregado da Seção de Recreação- Gestor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

NELSON SACCHI JUNIOR
Chefe da Divisão de Esportes- Fiscal

PAULO EVARISTO MASSA
Chefe da Divisão de Cultura e Turismo – Gestor

FLÁVIO SCHER ALVES
Encarregado Seção de Turismo e Eventos- Fiscal

BRUNO FELIPE DA COSTA
Secretário de Segurança Pública- Gestor

DIEGO CARLOS DOS SANTOS
Encarregado da Seção Operacional – Fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

PEDRO BRAZ DE AZEVEDO JUNIOR
Chefe da Divisão de Água e Esgoto – Gestor

FRANQUILINO PIRES
Cargo: Encarregado da Seção de Manutenção de Rede – Fiscal

ÂNGELA GREGÓRIA PICCOLI
Encarregada da Seção de Recursos Humanos– Gestor

VALÉRIA CRISTINA ORSI
Encarregada da Seção e Gestão dos Programas
Sociais e Proteção Básica– Fiscal

GABRIEL DE LIMA SILVA
Chefe da Divisão de Serviços Operacionais – Gestor

KELVIN BREDA MATIAS
Encarregado da Seção de Controle de Documentação e Frota Municipal – Fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO E EMISSÃO DO LAUDO DE CLCB DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

DO MATERIAL:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	CLCB Secretaria de Administração		1
1.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	2
1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6
1.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4
1.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	10
1.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	30
2	CLCB Secretaria de Segurança Publica		1
2.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	1
2.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3
2.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2
2.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	5
2.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	15
3	CLCB Secretaria de Esporte Cultura e Turismo		1
3.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	6
3.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	18
3.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	12
3.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

3.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	90
4	CLCB Secretaria de Água e Esgoto		1
4.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	7
4.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	21
4.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	14
4.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	35
4.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	105
5	CLCB Secretaria de Serviços Publicos		1
5.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	3
5.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	9
5.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6
5.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	15
5.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	45
6	CLCB Secretaria Fundo Social de Solidariedade		1
6.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	9
6.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	27
6.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	18
6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	45
6.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	135
7	CLCB Secretaria de Educação		1
7.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	6
7.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

7.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	12
7.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	30
7.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	90
8	CLCB Secretaria Saúde		1
8.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	1
8.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3
8.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2
8.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	5
8.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	15

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: XXXX

PROC. ADM: /2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	CLCB Secretaria de Administração		1
1.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	2
1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6
1.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4
1.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	10
1.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	30
2	CLCB Secretaria de Segurança Publica		1
2.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	1
2.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3
2.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2
2.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	5
2.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	15
3	CLCB Secretaria de Esporte Cultura e Turismo		1
3.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	6
3.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	18
3.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

3.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	30
3.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	90
4	CLCB Secretaria de Água e Esgoto		1
4.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	7
4.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	21
4.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	14
4.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	35
4.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	105
5	CLCB Secretaria de Serviços Publicos		1
5.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	3
5.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	9
5.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6
5.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	15
5.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	45
6	CLCB Secretaria Fundo Social de Solidariedade		1
6.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	9
6.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	27
6.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	18
6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	45
6.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	135
7	CLCB Secretaria de Educação		1
7.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE OBRAS

7.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	18
7.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	12
7.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO	un	30
7.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	90
8	CLCB Secretaria Saúde		1
8.1	Aprovação do CLCB mediante ao Corpo de Bombeiro	UN	1
8.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3
8.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2
8.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO	un	5
8.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	15

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarções: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, município:

_____.

Local e data, _____ de _____ 2025.

Identificação do responsável

RG ou CPF